



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 07/12/2007 às 12:11

Ivanilde / Mat. 46544

MPV-403

MEDIDA PROVISÓRIA N º 403, DE 26 DE NOVEMB

00155

**Dispõe sobre o exercício da atividade
de franquia postal e dá outras
providências**

EMENDA MODIFICATIVA N°

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP n.º 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º-

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, podendo ser renovado.

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Sala da comissão, em 03 de Dezembro de 2007.

Deputado Chico Lopes

